



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

**LEI N.º. 747/PMMA/2.008, DE 12 DE MARÇO DE 2.008.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE VAGAS E A CONTRATAÇÃO  
DE SERVIDORES POR TEMPO  
DETERMINADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Para atender a necessidade temporária de interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a abertura de vagas e a contratação de servidores bolsistas, a serem efetuadas através de Teste Seletivo Simplificado e mediante Contrato de Locação de serviços por tempo determinado, conforme Anexo I.

**Art. 2º** - Considera-se como necessidade temporária de interesse público as contratações que visem:

- I- Serviços nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social, provenientes de cargos a serem criados, para atender as necessidades destas Secretarias, cujo preenchimento destes cargos sejam indispensáveis para o desenvolvimento das atividades voltadas ao Interesse Público.

§ 1º - O recrutamento será feito mediante processo de Teste Seletivo Simplificado, para locação de serviços, em conformidade com o anexo I, para as seguintes áreas e cargos:

**ÁREA CULTURA, ESPORTE E LAZER (Convênio 216/2.007)- 01 (Uma) vaga para Bolsista de Esporte (Futsal e Futebol), a ser preenchida por profissional, com Nível Superior e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades das Escolinhas de futebol do Município; 01 (Uma) vaga para Bolsista de Esporte (Handebol, Basquete e Voleibol), a ser preenchida por profissional com Nível Superior e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades das Escolinhas de Esporte do Município; 01 (Uma) vaga para Bolsista de Dança, a ser preenchida por profissional com Nível Superior e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município; 01 (Uma) vaga para Bolsista de Música, a ser preenchida por profissional com Nível Superior**

e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município; **01 (Uma) vaga para Bolsista de Teatro**, a ser preenchida por profissional com Nível Superior e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município; **01 (Uma) vaga para Bolsista de artes marciais (capoeira)**, a ser preenchida por profissional (**faixa preta**), preferencialmente com ensino médio completo e necessariamente com notório conhecimento e experiência comprovada nesta área de intervenção social, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município.

**ÁREA DE SAÚDE: 01(uma) vaga para Bioquímico**, a ser preenchida por profissional com Nível Superior, habilitado em e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 40h. (Quarenta horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza;

**ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 01(uma) vaga para Assistente Social**, a ser preenchida por profissional com Nível Superior, habilitado em Assistência Social e experiência comprovada nesta área, com carga horária de 20h. (Vinte horas) semanais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza.

**Art. 3º** - Para efetivação das contratações destinadas à SEMCEL – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ficam criadas as respectivas vagas e a contratação por prazo determinado ficará sujeito ao período máximo de 12 (Doze) meses, prazo este em que, encerrar-se-ão todos os contratos atinentes, extinguindo, automaticamente, as vagas ora criadas, haja vista, ser o prazo predeterminado para execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade, através do Convênio 216/2.007, celebrado com o Ministério do Esporte.

**Art. 4º** - Para efetivação das contratações destinadas às Secretarias de saúde e Assistência Social, ficam criadas vagas e o prazo para contratação por tempo determinado não poderá ultrapassar o exercício de 2.008.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

## ANEXO I

### **QUADRO DE VAGAS DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E POR TEMPO DETERMINADO ATRAVÉS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

<b>QUANT. DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	Bolsista de Esportes (futsal e futebol)	20hs. Semanais
01	Bolsista de Esportes (handebol, basquete e voleibol)	20hs. Semanais
01	Bolsista de Dança	20hs. Semanais
01	Bolsista de Música	20hs. Semanais
01	Bolsista de Artes Marciais (Capoeira)	20hs. Semanais

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>QUANT. DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	Bioquímico	40hs. Semanais

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>QUANT. DE VAGAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
01	Assistente Social	20hs. Semanais

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2.008.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028